ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI NR.496 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.980.

Dispõe sobre a Doação de 02 (dois)lotes de terras, situada no loteamento denominado Vila São João, nesta cidade de Crixás, à Prelazia de Rubiataba-Mozarlândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar dois (02) lotes de terras para construção urbana, no loteamento denominado "VILA SÃO JOÃO nesta cidade de Crixás, à Prelazia de"Rubiataba-Mozarlândia".

Art. 2º Os lotes doados pelo artigo 1º desta Lei, destinará a edificação de um templo da Igreja Católica, na Vila São João.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º* Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 1.980.

JOAQUIM FREDERICO DIETZ
Prefeito Municipal

ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário